

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

**SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DE BOLSISTAS ID1 E PA1 NOS PROJETOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS
DA FUNDAÇÃO CECIERJ**

EDITAL EXT-CECIERJ 002/2020 – PROGRAMA TEC RJ

A Diretoria de Extensão da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação Cecierj, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará **seleção para cadastro de reserva de bolsistas** dos tipos **ID1 (Incentivo à Docência 1)** e **PA1 (produtividade acadêmica)** para atuação nos projetos e ações pedagógicas da Diretoria de Extensão em parceria com a Faetec, de acordo com a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas da Fundação Cecierj, e com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e pesquisa a participante de programas da Fundação Cecierj e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização da presente seleção está a cargo da Diretoria de Extensão, cabendo a ela e à Faetec a responsabilidade pela execução (processo SEI-260004/001015/2020);
- 1.2 Todos e quaisquer aditamentos, chamada e publicação de resultados acontecerão por meio da página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, no link *Trabalhe Conosco*).

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos;
- 2.2 São condições para inscrição: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nestas instruções, bem como nos documentos anexos, sendo de responsabilidade do candidato atender às normas aqui contidas;
- 2.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente via internet, com o preenchimento total do formulário de inscrição, na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, *link* *Trabalhe Conosco*) no período de **03 de novembro a 13 de novembro de 2020**, às 23h59min. Caberá ao candidato a total responsabilidade pelo seu correto preenchimento. Não é permitido alterar o formulário após o envio;
- 2.4 Não será realizada qualquer etapa presencial deste processo seletivo em polos da Fundação Cecierj;
- 2.5 Será permitida apenas uma inscrição por CPF;

2.6 Caso o candidato deseje alterar alguma informação do formulário de inscrição após o envio, deverá solicitar o cancelamento da inscrição pelo e-mail editais.extensao@cecierj.edu.br até dois dias úteis antes do encerramento das inscrições, até às 16h, informando número da inscrição, nome completo, CPF, tipo de bolsa e perfil e anexando o comprovante de inscrição na mesma mensagem.

A inscrição anterior será anulada e o candidato deverá preencher o formulário novamente;

2.7 A documentação listada no Quadro I deve ser enviada e será válida exclusivamente para este edital. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa e agrupada em um único arquivo. O sistema não permite o envio de mais de um arquivo por candidato. O envio da documentação deve ser feito no mesmo momento da inscrição;

2.8 Conforme o item 2.7, que prevê o envio de um único arquivo digital no ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato digitalizar os documentos comprobatórios (Quadro I) na orientação da leitura, uni-los em um único documento e salvar em formato PDF, RTF, DOC ou DOCX e anexar o arquivo no formulário de inscrição;

2.9 Ao final do processo de inscrição *online*, uma página com os dados da inscrição é exibida. O candidato deverá imprimir essa página, que se constituirá em seu comprovante de inscrição;

2.10 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o **código do perfil**, escolhendo a disciplina e o tipo de bolsa disponíveis no **Quadro IV**.

2.11 A não integralização dos procedimentos descritos neste item implica a insubsistência da inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1. Durante a vigência da bolsa, caberá ao bolsista de ID1 ou PA1:

- a) Conhecer o projeto didático-pedagógico do programa no qual atuará, da série ou módulo e o respectivo material didático da disciplina de atuação;
- b) Planejar, coordenar, supervisionar e operacionalizar todas as atividades acadêmicas do curso/área e atender às solicitações da coordenação geral quando da necessidade de respeitar o projeto instrucional do programa, seja na elaboração de conteúdos, avaliações, gabaritos, ou ainda na elaboração de materiais adicionais;
- c) Participar de atividades pedagógicas e da elaboração de projetos de integração junto aos alunos e à equipe pedagógica;
- d) Desenvolver cursos na linguagem da modalidade a distância (EaD), seguindo ementa e padrão de *design* instrucional estipulados pela Coordenação Geral e/ou Pedagógica;
- e) Promover reuniões periódicas com o corpo docente do curso, visando definir estratégias para o bom desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;
- f) Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos na disciplina, tendo em vista o planejamento de ações em processo;
- g) Desenvolver atividades que promovam a interatividade e o envolvimento dos alunos e mediadores pedagógicos presenciais e a distância;
- h) Disponibilizar as informações acadêmicas necessárias aos alunos no início de cada período letivo, tais como guia de disciplina e cronograma;
- i) Cumprir o cronograma de trabalho relativo à programação de atividades que compõem o sistema de avaliação da aprendizagem (entrega, correção, lançamento de notas e revisão de provas). A elaboração e a correção das avaliações são de total responsabilidade do coordenador de disciplina;
- j) Estar em permanente contato com os mediadores presenciais e a distância para coordenação, acompanhamento e orientação das atividades da tutoria relativas à disciplina sob a sua responsabilidade;
- k) Participar do processo de seleção de mediadores pedagógicos e organizar e promover, juntamente com a coordenação do curso, a capacitação e a avaliação permanente de mediadores para o exercício de suas funções. Semestralmente, todos os mediadores novos devem ser capacitados antes do início do período letivo;
- l) Verificar a adequação do material produzido, atualizado e/ou adaptado à ementa apresentada pela Coordenação Geral, bem como avaliar continuamente o material, propondo à coordenação do curso atualizações periódicas;
- m) Participar de oficinas de capacitação para produção de material instrucional em EaD;

- n) Estar presente no polo no horário previsto para atendimento e orientação dos discentes, quando necessário;
- o) Elaborar, atualizar e/ou adaptar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias da disciplina pertinente à sua área de formação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto por uma única fase classificatória e eliminatória, assim organizada:

4.1.1 **Fase Única** – Classificatória e eliminatória: análise dos documentos enviados à Diretoria de Extensão. Não serão considerados documentos comprobatórios indicados no Quadro I enviados por quaisquer outros meios que não o sistema de inscrição. A pontuação máxima e mínima para classificação nesta fase será dada de acordo com o disposto no Quadro III, considerando apenas os itens comprovados por documentação válida;

4.1.2 Em qualquer momento poderá ser solicitada a documentação original do candidato; caso haja alguma divergência documental, o candidato será excluído do certame;

4.1.3 A classificação final será dada pelo somatório dos pontos obtidos em cada critério de avaliação do Quadro III, respeitando como critério de desempate:

1º - Maior pontuação no critério 3;

2º - Maior pontuação no critério 1;

3º - Maior pontuação no critério 4;

4º - Maior idade (de acordo com a Lei nº 10.741/04).

4.2 Toda e qualquer chamada, aditamento e publicação de resultados acontecerá na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*).

5. DO PERFIL DOS CANDIDATOS E DO VALOR DA BOLSA

5.1 A aprovação no processo seletivo não implica garantia de convocação ou convocação imediata para atuação, tampouco a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à administração da Fundação Cecierj o direito de convocar os candidatos obedecendo à ordem classificatória, de acordo com as necessidades da instituição e suas ações pedagógicas;

5.2 A convocação de candidatos classificados no cadastro de reserva está condicionada à necessidade de novos coordenadores para determinada disciplina ou de substituição de mediadores, dentro do prazo de validade deste edital e conforme necessidade da Diretoria de Extensão;

5.3. O candidato selecionado neste Edital constará do cadastro de reserva e quando for convocado receberá bolsa do tipo incentivo à docência de 40 horas semanais (ID1) ou produtividade acadêmica (PA), como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11, para desenvolvimento de área/curso mediante produção de conteúdo, aplicação de cursos e participação em seminários, oficinas e formações presenciais;

5.4 O candidato em cadastro de reserva será convocado, quando necessário, pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição e pela publicação na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*). Após 48 horas dessa convocação, caso o candidato não responda ao e-mail convocatório, será chamado o candidato seguinte da lista de reserva;

5.5 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por e-mails não entregues ou encaminhados para a caixa de spam, e-mails devolvidos e outras falhas de comunicação por quaisquer problemas técnicos;

5.6 O candidato aprovado e em atividade poderá ser dispensado a qualquer tempo em função da avaliação de seu desempenho ou por demandas internas da Diretoria de Extensão da Fundação Cecierj.;

5.7 As bolsas de coordenador de disciplina (ID e PA) têm valores mensais conforme tabela abaixo:

Titulação concluída e comprovada	ID1 – 40 horas semanais	PA
Doutor	R\$ 2.684,00	R\$ 1.691,00
Mestre	R\$ 2.148,00	R\$ 1.472,00
Especialista	R\$ 1.712,00	xx
Graduado	R\$ 1.552,00	xx

5.8 Não é permitido o acúmulo de bolsas Cecierj e bolsas UAB para ID;

5.9 A bolsa de Produtividade Acadêmica (PA) será concedida a professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino e pesquisa de instituição universitária do Consórcio Cederj (CEFET, IFF, UENF, UERJ, UFF, UFRJ, UFRRJ e UNIRIO), como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11. Os professores e pesquisadores mencionados neste item não podem candidatar-se a outro tipo de bolsa;

5.10. (item suprimido pelo aditamento 1).

5.11 Para atender às ações do programa TEC RJ, os candidatos poderão ser solicitados a atuar em outras disciplinas que estejam de acordo com sua formação, conforme necessidade da instituição;

5.12 O coordenador de disciplina selecionado por este certame pode atuar em outros projetos e ações a critério da Diretoria de Extensão, desde que compatível com a sua formação;

5.13 Todos os candidatos deverão ter conhecimentos básicos de informática e pleno acesso à internet.

6. DAS CONDIÇÕES E OUTORGA DAS BOLSAS

6.1 A Fundação Cecierj se reserva o direito de descontar as horas e tarefas eventualmente não cumpridas;

6.2 Conforme Artigo 7º do Decreto Estadual nº 42.810/11, a Fundação Cecierj poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a bolsa, por motivo técnico ou administrativo, sem que disso resulte direito a alguma reclamação ou indenização da parte do outorgado;

6.3 A Fundação Cecierj não custeia despesas com deslocamento, pernoite e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas no item 3 deste Edital;

6.4 O não comparecimento do candidato ao local indicado, quando convocado, para assinatura da ficha de cadastro de bolsista, implicará a desistência da bolsa e consequente eliminação do processo seletivo, devendo a Fundação Cecierj convocar o candidato seguinte do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação;

6.5 Em referência ao Decreto nº 43.181/11, para assinatura da ficha de cadastro de bolsista, é imprescindível que o candidato selecionado apresente número de conta corrente em seu nome no Banco Bradesco. Não serão aceitas conta salário, conta poupança ou conta conjunta. Caso prefira, o pagamento poderá ser retirado em forma de ordem de pagamento no referido banco;

6.6 A bolsa terá duração de doze meses, podendo ser cancelada a qualquer tempo, dependendo da necessidade da Fundação Cecierj e da avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10º do Decreto Estadual nº 42.810/11, ou renovada, conforme consta do Termo de Compromisso do Bolsista, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 5.805/10;

6.7 O bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante comunicação formal à Fundação Cecierj e apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas até então;

6.8 Durante o período da concessão da bolsa, o outorgado será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito ao público atendido, a colegas e a superiores.

7. RECURSOS

7.1 Nas datas e horários previstos no Quadro II, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher formulário específico que estará disponível na página da Extensão;

7.2 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados na data prevista no Quadro II;

7.3 Não serão aceitas réplicas às análises e disposições finais apresentadas em resposta aos recursos impetrados;

7.4 A não observância destas orientações, em sua totalidade, invalida o recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Funcionários da Fundação Cecierj, efetivos ou nomeados, e terceirizados não podem participar do certame;

8.2 É responsabilidade do candidato verificar a lista de classificados no processo seletivo, assim como toda e qualquer chamada, aditamento e publicação no endereço eletrônico <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*. Será divulgado um aviso de publicação do resultado final em Diário Oficial. No entanto, não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo;

8.3 Nas datas definidas pela coordenação da Diretoria de Extensão, será realizada, **em caráter obrigatório**, uma capacitação online sobre sala de aula virtual. As informações sobre ela serão disponibilizadas no endereço <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*;

8.4 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por pedidos de inscrição via internet não recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, fatores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

8.5 Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;

8.6 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos, informações inverídicas no formulário de inscrição ou não atendimento ao perfil e/ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriormente eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição;

8.7 Todas as informações e alterações relativas ao processo seletivo estão disponíveis exclusivamente em <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*;

8.8 Sempre que necessário, a coordenação do processo seletivo divulgará normas e avisos complementares na referida página;

8.9 O Edital seguirá a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010 – Artigo 3º § 1º, e o Decreto nº 42.810, de 24 de janeiro de 2011. Será eliminado do certame, em qualquer fase do processo seletivo ou após a sua conclusão, o candidato que estiver em desacordo com os instrumentos legais mencionados;

8.10 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações como seus endereços residencial e eletrônico (e-mail), bem como seus números de telefone, durante o preenchimento e envio da ficha do processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação Cecierj por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

8.11 O presente edital tem validade de 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, prorrogável por igual período à critério da Diretoria de Extensão;

8.12 Este edital visa à seleção de bolsistas para cadastro de reserva para o atendimento de projetos temporários, de acordo com a necessidade desta Fundação. Não se destina, portanto, a provimento de cargos públicos;

8.13 Não é permitido adentrar ao prédio da Cecierj na Central do Brasil trajando bermuda e chinelo, devido a normas internas do prédio;

8.14 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Diretoria de Extensão da Fundação Cecierj;

8.15 O bolsista selecionado neste edital concede à Fundação Cecierj a permissão de divulgar ao público em geral e/ou para uso interno desta instituição, a sua imagem, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

8.16 O bolsista selecionado neste edital cede os direitos autorais de todo o material escrito e audiovisual produzido nos cursos, projetos e programas, de modo absoluto e por prazo indeterminado, à Fundação Cecierj.

9. DO CONTATO

FUNDAÇÃO CECIERJ – DIRETORIA DE EXTENSÃO

Endereço eletrônico: editais.extensao@cecierj.edu.br

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2020.

Gláucio José Marafon
Presidente da Fundação Cecierj

**Quadro I – LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER DIGITALIZADOS E
ENCAMINHADOS NA 1ª FASE**

- Carteira de identidade
- CPF
- Comprovante de residência
- *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo Lattes
- Diplomas de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)
- Comprovantes do tempo de experiência profissional docente
- Comprovante de experiência profissional docente em EaD
- Comprovantes do tempo de experiência na área em que concorre

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS EM ARQUIVO ÚNICO

Quadro II – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Datas previstas	Atividades
De 03/11/2020 até às 23h59min de 15/11/2020	Inscrição <i>online</i> e envio da documentação.
18/11/2020 a partir das 17h	Divulgação do resultado da análise da documentação, na página https://www.cecierj.edu.br/extensao .
19/11/2020 até às 17h	Interposição de recursos (ver regras no item 7).
24/11/2020 a partir das 14h	Divulgação das respostas aos recursos.
24/11/2020 a partir das 14h	Divulgação do resultado final.

Quadro III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM CADA FASE DO PROCESSO SELETIVO

1ª Fase (Análise de currículo) Mínimo de pontos: 7 Máximo de pontos: 40	
Critério 1: Formação acadêmica (será computada apenas a pontuação para o maior título; os candidatos a ID deverão alcançar pelo menos 7 pontos neste critério)	Graduação concluída – 6 pontos Especialização <i>lato sensu</i> concluída: 8 pontos (na área) 7 pontos (qualquer área) Mestrado concluído: 9 pontos (na área) 8 pontos (qualquer área) Doutorado concluído: 10 pontos (na área) 9 pontos (qualquer área)
Critério 2: Licenciatura plena ou formação pedagógica complementar	Licenciatura plena concluída – 3 pontos
Critério 3: Experiência profissional docente no Ensino Médio, Técnico ou Superior A pontuação não será acumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam as duas experiências.	1 ponto por ano letivo completo A partir de 10 anos – 10 pontos
Critério 4: Experiência profissional docente em EaD	1 ponto por ano letivo completo A partir de 7 anos – 7 pontos
Critério 5: Experiência profissional na área (exceto docência) A pontuação não será acumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam as duas experiências.	1 ponto por ano completo A partir de 10 anos – 10 pontos

Quadro IV - CÓDIGOS DOS PERFIS POR DISCIPLINA E TIPO DE BOLSA

Código Perfil	Disciplina	Perfil	Tipo de Bolsa	
			ID1	PA
P01	Empreendedorismo	Graduação em Administração	x	x
P02	Gestão de Prod. e Qualidade	Graduação em Administração, com pós-graduação em Qualidade ou graduação em Engenharia de Produção	x	x
P03	Administração Financeira e Orçamentária	Graduação em Administração ou graduação em Ciências Contábeis	x	x
P04	Direito Empresarial e do Consumidor	Graduação em Direito	x	x
P05	Gestão Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental ou graduação em qualquer área, com pós-graduação em Gestão Ambiental	x	x

Anexo I

ORIENTAÇÃO DA LEITURA (para envio de documentos)



Correto



Errado

